

AVALIAÇÃO PERICIAL

Art.31 da lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a lei 6.194 de 14/12/74

Proc nº. 3657-28.2019.

Vara: 2º V

Audiência:

Sala:

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nome completo: Francisco Paulam Barros de Matos

CPF: 042.445.613-31

Endereço completo: res autos

INFORMAÇÕES DO ACIDENTE

Local: Crateús

Data do acidente: 02 / 02 / 19

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Declaro-me ciente da nomeação do perito judicial, o Dr. FRANCISCO JOSÉ FROTA PRADO FILHO (CREMEC Nº. 13.246), e que me considero ciente e aceito a realização do exame por meio clínico, não havendo necessidade de profissional especializado, salvo se assim determinado pelo perito judicial.

Crateús, / /

Assinatura do advogado

1. Declaro-me ciente do exposto no item 1.
2. Declaro que as informações de vítima e do acidente acima indicadas, são verdadeiras e que compareci neste ato, por livre e espontânea vontade, para realização de perícia judicial.

Crateús, / / Francisco Paulam Barros de Matos

Assinatura da vítima

AVALIAÇÃO MÉDICA

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim () Não () Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta positiva

II) Descrever o quadro clínico atual informado:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometido(s):

pe - (5)

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando as medidas terapêuticas tomadas na fase agudado trauma.

Ho conservação de Fx pe - (E)
(1º e 4º PDD pe - (E))

III) há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação

() Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Seguindo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) () Disfunções apenas temporárias

b) ☒ dano anatômico/ ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de anatômico/ ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas no patrimônio físico da vítima

- Dor / Edema em 1º e 4º PDD pé E moderado
- Limitação de flexão 1º e 4º PDD pé E

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento faz-se necessário exame complementar?

() Sim, em que prazo: /

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados:

VI) Segundo o previsto na lei 11.945 de 4 de julho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando segundo o anexo constante à lei 11.945/09 o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) () Total (dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) ☒ Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima) **Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:**

b.1 () Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima segundo o previsto na alínea II §1º do art 3º da lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão 1º PDD pé E () 10% residual () 25% leve ☒ 50% Média () 75% Intensa

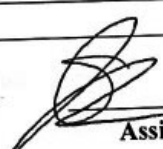
2º Lesão 4º PDD pé E () 10% residual () 25% leve ☒ 50% Média () 75% Intensa

3º Lesão _____ () 10% residual () 25% leve () 50% Média () 75% Intensa

4º Lesão _____ () 10% residual () 25% leve () 50% Média () 75% Intensa

Lesões apontados pela parte, não reconhecidas por falta de comprovação de sua existência ou relação com o acidente

Crateús, 09/03/20


Assinatura do médico - CRM:

Observações: eventuais informações complementares deverão constar de folha anexa, com referência à sua existência nesta.

Anexos: Sim _____ Não _____


Dr. Greine Freitas Cavalcante
Médico - CRM 9050
TULEPO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATEÚS
FÓRUM DES. JOSÉ OLAVO DE RODRIGUES FROTA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
FÓRUM DES. JOSÉ OLAVO DE RODRIGUES FROTA
Rua Jonas Gomes de Freitas, s/nº, Campo Velho, Crateús-CE – Cep 63.700-000

Autos nº 0003657-28.2019.2019.8.06.0070

VARA DE ORIGEM: 2ª VARA

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - DPVAT

Requerente: Francisco Paulean Barros de Matos	PRESENTE (x) AUSENTE ()
Advogado: Antônia Derany Mourão dos Santos OAB/CE nº. 34.613	PRESENTE (x) AUSENTE ()
Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT Prepostos: André Luiz Lira CPF: 618.346.2593-49	PRESENTE (X) AUSENTE ()
Advogado(a): Emelly Alves Bezerra OAB/CE nº. 37.177; Janildo Soares Moreira OAB/CE 25.197; Maria Kevlia dos Santos Jorge OAB/CE nº. 40.393; Luis Ricardo de Queiroz Ferreira OAB/CE nº. 29.743; Antônio dos Santos Mota OAB nº. 19.283; Paula Frassinetti Cavalcante Melo OAB/CE 30.389	PRESENTE (X) AUSENTE ()

TERMO DE AUDIÊNCIA
MUTIRÃO DPVAT

Aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14:00h, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum DES. JOSÉ OLAVO DE RODRIGUES FROTA, em Crateús-CE, por ocasião da 5ª **MUTIRÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E CONCILIAÇÃO DPVAT**, regida pelas Portarias nº. 03/2019 e 01/2020 - CEJUSC/Crateús, presente (a)(s) conciliadora Juliana Mendes Coimbra, Matrícula 22.675, abaixo assinada, foi determinado o pregão das partes, estando presentes as partes e advogados acima assinalados. Aberta a audiência e proposta a conciliação, as partes não chegaram a acordo. Seguem os autos conclusos.

Conciliador(a):

Autor: + Francisco Paulean Barros de Matos

Adv.requerido: Emelly Alves

Adv/requerente: [Assinatura]